

Fis 26 Processo n° <u>Y. 330 2023</u> Ass: 455

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 06.158.729/0001-77

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MATINHA E FRANCISCO ASSIS DE SOUSA.

O MUNICIPIO DE MATINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77 situada na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, centro- Matinha/MA, qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Linielda Nunes Cunha, brasileira, CPF nº 686.792.543-04, residente e domiciliada em Matinha/MA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do presente Processo Administrativo, resolve firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao contrato de prestação de serviços nº 146/2023, Processo Administrativo nº 1.614/2023, referente ao Credenciamento 01/2023, celebrado com FRANCISCO ASSIS DE SOUSA, médico, inscrito no CPF nº 043.971.423-00, com fundamento na Cláusula Quinze, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo por finalidade a rescisão do contrato nº 146/2023, em decorrência do disposto no artigo79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula quinze do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A rescisão do contrato 146/2023 dar-se-á por ato amigável, conforme art. artigo79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 146/2023, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou

Allen.



Fis\_\_\_\_\_27 Processon <u>4-330,2023</u> Ass:\_\_\_\_\_\_

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000 CNPJ N° 06.158.729/0001-77

obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato.

## CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ressalva-se o poder-dever de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas.

E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão amigável em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Matinha, 30 de outubro de 2023.

Linielda Nunes Cunha
Prefeita Municipal de Matinha/MA

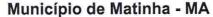
Francisco Assis de Sousa

Médico Médico reM - 751

Princial Land America Médica CRM - 751

**TESTEMUNHAS** 

State From Pubeiro Mondes CPF nº 604. 457.603 - 54 Millia Vineia Bonacha Saia CPF nº 013-499-183-42





## DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021



#### PODER EXECUTIVO

VOLUME 3, № 215/2023, MATINHA-MA, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO LICITAÇÕES RESENHA DO CONTRATO

PESENHA DE CONTRATO

.......

## PODER EXECUTIVO LICITAÇÕES

#### RESENHA DO CONTRATO

#### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MATINHA E FRANCISCO ASSIS DE SOUSA.O MUNICIPIO DE MATINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77 situada na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, centro- Matinha/MA, qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Linielda Nunes Cunha, brasileira, CPF nº 686.792.543-04, residente e domiciliada em Matinha/MA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do presente Processo Administrativo, resolve firmar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao contrato de prestação de serviços nº 146/2023, Processo Administrativo nº 1.614/2023, referente ao Credenciamento 01/2023, celebrado com Francisco Assis de Sousa, médico, inscrito no CPF nº 043.971.423-00, com fundamento na Cláusula Quinze, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO-O presente termo por finalidade a rescisão do contrato nº 146/2023, em decorrência do disposto no artigo79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula quinze do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO -A rescisão do contrato 146/2023 dar-se-á por ato amigável, conforme art. 9, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES - As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 146/2023, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato. CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS- Ressalva-se o poder-dever de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes. PARÁGRAFO PRIMEIRO- As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas. E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão amigável em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Matinha, 30 de outubro de 2023. Linielda Nunes Cunha Prefeita de Municipal de Matinha/MA.

